



DECRETO Nº 37/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre as celebrações católicas alusivas à Semana Santa, e dá outras providências.”

O Exmo. Sr. **PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS**, Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 101, VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as celebrações tradicionais da Semana Santa no Município de Picos;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de proporcionar aos picoenses a possibilidade de exercer suas crenças religiosas;

CONSIDERANDO que o poder público deve regular o uso de bens públicos;

CONSIDERANDO o ofício oriundo da Paroquia Nossa Senhora dos Remédios, que solicita apoio do Poder Público Municipal para realização das procissões e celebrações do período;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido aos feirantes da Feira Livre de Picos, que utilizam da Praça Justino Luz para exposição de suas mercadorias, a desocupação do local, impreterivelmente, nas seguintes datas e horários:

- a) Dia 11/04/2025, Sexta-feira de Passos, a partir das 12h00min; e,
- b) Dia 18/04/2025, Sexta-feira Santa, a partir das 12h00min.

Parágrafo Primeiro — A desocupação que trata o *caput* do presente artigo deve ser realizada de modo que a Praça Justino Luz fique totalmente livre para uso dos fiéis durante as procissões e celebrações alusivas à Semana Santa, nos horários e datas regulamentadas por esse Decreto.

Parágrafo Segundo — No caso de descumprimento do *caput* desse artigo, o infrator será advertido para retirar sua mercadoria do local, sob pena de multa, apreensão e retirada coercitiva.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025.


PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Prefeito Municipal de Picos